LEI Nº 3779, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R$ 3.383.004,41 (três milhões, trezentos e oitenta e três mil, quatro reais e quarenta e um centavos) conforme a seguir se especifica:

02 PODER EXECUTIVO
02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
020801 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS
15 Urbanismo
15 122 Administração Geral
15 122 0001 Administrando Competência e Responsabilidade
15 122 0001 1054 0001 Constr. de Galpão p/ Máq. e Equip. - Contr. Rep. n. 951539/2023/MIDR/CAIXA

1668 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1 Recursos do Exercício Corrente 991.721,41
F.R.: 0 1 500
002 002 Recurso Próprios Contrapartida

1669 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1 Recursos do Exercício Corrente 2.391.283,00
F.R.: 2067 1 700
002 102 Recurso Próprios Contrapartida

Art. 2º O Crédito aberto na forma do artigo anterior visa a Construção de Galpão para Máquinas e Equipamentos e será coberto com Recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação** referente à Transferência de Convênio ou Instrumento Congênere da União, oriundo do Contrato de Repasse nº 951539/2023/MIDR/CAIXA no valor de R$ 2.391.283,00 (dois milhões trezentos e noventa e um mil duzentos e oitenta e três reais) e **por anulação de dotação de Recurso Próprio** referente ao valor de R$ 991.721,41 (novecentos e noventa e um mil setecentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos) referente á Contrapartida do Contrato de Repasse, conforme abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
020801 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS
15 Urbanismo
15 451 Infra-Estrutura Urbana
15 451 0006 Programa Poeira Zero
15 451 0006 1019 0000 Construção e Reconstrução, Pavimentação, Drenagem de Vias Urbanas
723 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1 Recursos do Exercício Corrente - 991.721,41
F.R.: 0 1 500
002 002 Recurso Próprios Contrapartida

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado, durante a execução do crédito previsto no artigo 1º desta Lei, a realizar as seguintes alterações orçamentárias:

I - abertura de novos Créditos Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:

a) *superávit* financeiro até o limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível em conta bancária no exercício anterior;

b) excesso de arrecadação disponível na Fonte de Recurso;

c) por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta Lei como também aqueles créditos constantes da Lei Orçamentária Anual vigente do exercício.

II - anular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado ou não ser possível a execução das atividades descritos no artigo 1º desta Lei e houver sobras orçamentárias, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do Município.

III - realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias das mesmas atividades descritas nesta Lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena das atividades existente.

Parágrafo Único. Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º desta Lei, a promover Alteração de Elemento, mediante decreto, que são as realocações de recursos entre os elementos de despesa, mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criado desta Lei.

Art. 5º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis 3710, de 03 de Junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO) e Lei 3449, de 13 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual-PPA), de acordo com o valor estabelecido no art. 1º da presente Lei

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 2 dias do mês de outubro de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/10/2025 às 14:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2090894** e o código verificador **0EB00E46**.

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **02/10/2025**, edição **4602**, página **3** e código verificador **não consta**.

Referência: Processo nº 5-10678/2025. Docto ID: 2090894 v1